



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIE DEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 085/93

de 25 de Outubro de 1993.

Reajusta o valor dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO - Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reajustados em 25,18% (Vinte e Cinco Vírghula Dezoito por Cento), o valor dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano.

Parágrafo Único - Fica reajustados em igual percentual concedido pelo artigo primeiro desta Lei, os valores percebidos por funcionários a título de Representação, Gratificação por função e/ou Comissões.

Art.2º - Ficam reajustados em 25,18% (Vinte e Cinco Vírghula Dezoito por Cento), os vencimentos dos inativos e pensionistas.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação reatragindo seus efeitos a (01) a Primeiro de Outubro de 1993.

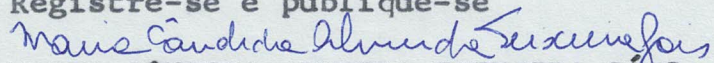
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, 25 de Outubro de 1993.


MANOEL SIMPLICIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Chefe de Gabinete - Designada



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

Continuação

Maria Cândida Almeida Teixeira Góes
MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Secretária de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei
aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos no
venta e três.

Raimundo José Barros Sales Filho
RAIMUNDO JOSÉ BARROS SALES FILHO

Agente Administrativo "D"